



LIDO NA SESSÃO DO DIA  
15 MAI 2019  
1º Secretário

PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 17 MAIO 2019 <i>Helder Risler de Oliveira</i> Secretário Legislativo	INDICAÇÃO	397/19
-----------	---	-----------	--------

AUTOR : DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - PTC

**INDICA** a Centrais Elétricas de Rondônia – Grupo Energisa, que promova campanhas publicitárias nos mais diversos meios de comunicação e nas contas de energia, sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE, que prevê desconto a grupo específico de consumidores de energia elétrica no estado de Rondônia.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, **INDICA** a Centrais Elétricas de Rondônia – Grupo Energisa, que promova campanhas publicitárias nos mais diversos meios de comunicação e nas contas de energia, sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE, que prevê desconto a grupo específico de consumidores de energia elétrica no estado de Rondônia.

Requeiro ainda, que esta Casa dê conhecimento desta propositura a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019.

*[Signature]*  
**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual – PTC  
Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais





PROTOCOLO

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

INDICAÇÃO

AUTOR : DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - PTC

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, por falta de conhecimento, uma grande parcela da população rondoniense não recebem os devidos descontos que têm direto em relação à **Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE**. Por sua vez, o benefício é previsto para famílias de baixa renda, inscritas no cadastro único de programas sociais do Governo Federal, com renda igual ou inferior a meio salário mínimo ou aquelas que recebam até três salários mínimos onde exista algum portador de doença ou deficiência.

O desconto da **TSEE** pode ajudar a reduzir o custo de vida dessas famílias de baixa renda que têm esse direito previsto em Lei. Contudo, a concessionária responsável pela distribuição de energia no estado de Rondônia, precisa informar que os beneficiários só precisam levar o número social à empresa para requerer a tarifa social.

Dessa forma, *indicamos* a **Centrais Elétricas de Rondônia – Grupo Energisa**, que promova campanhas publicitárias nos mais diversos meios de comunicação e nas contas de energia, **informações** precisas sobre a **Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE**, que prevê desconto a grupo específico de consumidores de energia elétrica no estado de Rondônia.

Insta, ainda que, é necessário que seja feito trabalho muito grande pelo Legislativo estadual, pelas Câmaras de Vereadores e Prefeituras para levar essa informação as famílias que podem requerer esse direito.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2019.

**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual – PTC  
Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais